



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES – DL

EDITAL (GERAL)

(LICITAÇÃO REGIDA PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL)
(Processo Administrativo nº 019.5043.2024.0078501-96)

- (☒) Contratação delegada
(☒) CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 004/2024

PREÂMBULO

1. Regência legal:

Esta licitação obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e respectivas alterações, dos correspondentes decretos regulamentadores, bem como à legislação específica pertinente ao objeto licitado e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. Requisito de participação:

2.1 Inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia / SAEB

- (☒) Serão admitidos a participar desta licitação os interessados, **inscritos ou não** no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos no Termo de Referência, neste Edital e na legislação aplicável.

2.2 Tratamento diferenciado e simplificado

- (☒) Ampla Participação

- (☒) Serviços – Sem reserva de cota

2.2.1 A obtenção do benefício a que se refere este subitem 2.2 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme §2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. Processo administrativo - Órgão/entidade e setor:

019.5043.2024.0078501-96 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB / COORDENAÇÃO EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA DA REDE FÍSICA – CEIRF.

4. Modalidade/número de ordem:

- (☒) Concorrência Presencial nº004/2024

4.1 Modo de disputa

- (☒) Fechado e aberto

4.2 Intervalo mínimo de diferença entre lances (degrau de valor ou percentual):

- (☒) Sim - Degrau de percentual: 1% (considerando Percentual de Desconto - degrau de 0,01)



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES – DL

5. Critério de julgamento:

- (☒) Maior Desconto
- (☐) Por item
- (☐) Por lote
- (☒) Global

6. Regime de execução e prazo mínimo para apresentação de propostas

- (☒) Empreitada por preço unitário

7. Objeto da licitação/Codificação no Certificado de Registro – SAEB:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE
POLICLÍNICA NO MUNICÍPIO DE REMANSO-BA.

Família: 07.05	Código: 07.05.19.00127581-0
----------------	-----------------------------

8. Ordem de fases da licitação:

- (☒) Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedera** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

9. Vistoria:

- (☒) Exigível
- Responsável pelo agendamento de visita técnica: CEIRF/CAS
Servidor Responsável: José Antônio Lopes Barbosa
Endereço: SESAB/CAB
Horário: 8:30 às 18h Tel.: (71) 3115-8376
E-Mail: joseantonio.barbosa@saude.ba.gov.br

10. Propostas e documentos de habilitação:

- 10.1** Os licitantes apresentarão um envelope contendo a proposta com o percentual de desconto, conforme critério de julgamento adotado neste Edital e um envelope contendo a documentação de habilitação, na data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 10.2** No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.
- 10.3** O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência e do Projeto Básico, a qual deverá ser expressa em percentual de desconto, não sendo admitidas propostas alternativas.
- O percentual de desconto incidirá sobre o preço global fixado estimado pela Administração, aplicando-se linearmente sobre os itens do orçamento de referência.
 - O percentual de desconto deverá conter até 2 (duas) casas decimais.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES – DL

- Caso o percentual de desconto seja apresentado com número de casas decimais diverso do exigido, cada casa faltante ou excedente será considerada igual a zero.
- Quando o produto do percentual de desconto pelos itens do orçamento de referência resultar em dízima periódica, serão consideradas apenas 02 (duas) casas decimais, com aproximação para mais do último algarismo, se este for igual ou superior a 5 (cinco).
- O orçamento de referência da obra ou serviço conterá todos os itens que compõem o objeto da contratação, elaborado a partir das composições dos custos unitários do sistema de referência utilizado, com fundamento no projeto básico previamente aprovado.
- A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta financeira, o cronograma físico-financeiro da obra ou serviço de engenharia.

10.4 A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data fixada neste instrumento para início da sessão pública, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne.

10.4.1. Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

10.5 A licitante deverá incluir no envelope de proposta de preço, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

- (x) Modelo de **Descrição de proposta de preço** e de **declaração de elaboração independente de proposta** (ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA);
- (x) **Declarações** elencadas no subitem **3.1.8.1** da PARTE FIXA, **alíneas 'a', 'b', 'c' e 'd'**;
- (x) **Procuração**, na hipótese de a proposta e/ou documentos subscritos por mandatário/procurador, **acompanhada da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes**;
- (X) **Planilha de Quantitativos e Preços Unitários**, com preços em moeda real, observando-se os preços máximos unitários e globais orçados pela SESAB/CEIRF. Os preços unitários e totais ofertados pela licitante, para execução do objeto terá como limite máximo os valores orçados pela SESAB/CEIRF, com duas casas decimais. A planilha deverá ser apresentada na forma impressa e em meio eletrônico (**Microsoft Excel em CD-ROM**), sem proteção de arquivo.
- (x) **Cronograma Físico-Financeiro** da obra ou serviço de engenharia.
- (x) **Composição do B.D.I.**
- (x) **Composição dos Encargos Sociais e complementares.**
- (x) **Composições de Preços Unitários**, na forma impressa e em meio eletrônico (**Microsoft Excel em CD-ROM**), sem proteção de arquivo.

11. Critérios específicos:

11.1 Participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

(x) Não

12. Disponibilização do Edital, Impugnação e Pedidos de esclarecimentos:

12.1 O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br

12.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por petição junto ao Sistema Eletrônico de Informação – SEI, ou por mensagem no correio eletrônico (e-mail) fernanda.fiscina@saude.ba.gov.br e/ou dlc.licitacao@saude.ba.gov.br.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES – DL

13. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação:

Endereço: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA-SESAB, 4ª Avenida, Plataforma VI, Térreo, Sala de licitações, DLC-CEAC, Ala A, Centro Administrativo da Bahia, Salvador/Ba. CEP 41.750-300.

Data	Horário:
27/08/2024	09h30min

14. Disponibilização dos autos para recurso:

14.1 O licitante deverá solicitar o acesso aos autos, o qual será concedido por meio de envio de *link* para o correio eletrônico (e-mail) cadastrado do usuário externo no Sistema Eletrônico de Informação – SEI.

15. Prazo para assinatura do contrato:

15.1 O prazo para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente será de: **15 (quinze) dias**, observado o disposto no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.1.2 A assinatura do contrato se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que o licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

16. Exame prévio da minuta e aprovação da assessoria jurídica:

(☒) Declaro que a fase interna deste procedimento foi examinada pelo órgão legal de assessoramento jurídico, conforme o Parecer **PA-NLC-429-2024** e Despacho de Qualificação **PA-056-2024**, ambos de 01/07/2024.

17. Anexos do Edital:

Constituem partes integrantes deste Edital, como se nele literalmente transcritos, os seguintes anexos:

1. Termo de Referência e seus anexos;
2. Minuta do Contrato.

18. Responsável pela expedição do Edital e meio de contato:

Servidor responsável e portaria de designação: Emmanuel Santos de Oliveira
PORTARIA Nº 643 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Endereço: 4ª Avenida, nº 400, Plataforma VI, Térreo, Ala A, DL/CEAC, Secretaria da Saúde-SESAB, CAB, Salvador/Bahia

Horário: 8:30 ÀS 12h e 14 à 18h
Tel.: (71) 3115-8446/4195

E-mail: fernanda.fiscina@saude.ba.gov.br

Salvador, 04 de julho de 2024.

Assinatura e Matrícula



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES – DL

PARTE FIXA

1. RITO PROCEDIMENTAL

1.1 O rito procedimental da presente licitação seguirá o disposto nesta Parte Fixa, relativamente à operacionalização das fases do procedimento da licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma presencial.

1.1.1 Para fins desse Edital, considera-se responsável pela licitação o agente de contratação ou comissão de contratação a quem compete a condução do procedimento licitatório.

1.2 Na presente licitação observar-se-á:

- a) os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
- b) os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional; e
- c) o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

2. ORDEM DE FASES DA LICITAÇÃO

2.1 A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:

- a) preparatória;
- b) divulgação do edital de licitação;
- c) apresentação de propostas e lances;
- d) julgamento;
- e) habilitação;
- f) recursal; e
- g) homologação.

2.2 Na hipótese de inversão de fases, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 A sessão pública do certame terá início no dia, hora e local designados no instrumento convocatório, devendo o representante do licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

- 3.1.1 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar o licitante no processo licitatório.
- 3.1.2 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar um único licitante.
- 3.1.3 O credenciamento de sócios far-se-á mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e, no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.
- 3.1.4 O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o **conteúdo constante do modelo de procuração integrante do instrumento convocatório**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.
- 3.1.5 Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.
- 3.1.6 A falta de credenciamento impossibilita o representante de praticar atos na sessão pública em nome da licitante.
- 3.1.7 Procedido ao credenciamento, o Agente de Contratação recolherá o ENVELOPE A – Proposta de Preços e o ENVELOPE B – Habilitação, após o que não mais será admitida a entrega de envelopes.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES – DL

3.1.8 O ENVELOPE A – Proposta de Preços e o ENVELOPE B – Habilitação deverão conter os elementos exigidos no instrumento convocatório.

3.1.8.1 O licitante deverá apresentar juntamente com a Proposta de Preços as seguintes declarações:

a) está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme §1º do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.1.9 Após a entrega da proposta, não mais caberá a desistência da licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e aceito pelo Agente de Contratação.

3.1.10 Sempre que houver interrupção da sessão, as licitantes deverão ser notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

3.1.11 A notificação do dia e hora em que a sessão terá continuidade deverá ser realizada mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes todos os prepostos das licitantes no ato em que for adotada a decisão, caso em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, lavrada em ata.

3.1.12 A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelas licitantes e pelo Agente de Contratação.

3.1.13 Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelas licitantes presentes e pelo Agente de Contratação.

3.2 Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES – DL

condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) agente público do órgão ou entidade licitante;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3 O impedimento relativo a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas b e c do subitem 3.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6 O disposto nas alíneas b e c do subitem 3.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 As vedações de que tratam a alínea h do subitem 3.2 e o subitem 3.2.1 se estendem a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme o §2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES

4.1 O Agente de Contratação fará, primeiramente, a abertura dos ENVELOPES A – Proposta de Preços.

4.2 O Agente de Contratação verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do instrumento convocatório, julgando, classificando e ordenando as propostas.

4.3 O Agente de Contratação ordenará as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão apresentar lances verbais.

4.5 O lance deverá ser ofertado considerando o percentual de desconto que incidirá sobre o preço global fixado estimado pela Administração, aplicando-se linearmente sobre os itens do orçamento de referência.

4.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas no Edital.

4.7 O licitante somente poderá oferecer lance com percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado.

4.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá obedecer ao percentual mínimo previsto no item 4.2 do Preâmbulo deste Edital.

4.9 Caso seja adotado para oferecimento de lances na Concorrência Presencial o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

4.10.1 A etapa de lances da sessão pública será finalizada quando nenhum dos licitantes apresentar mais lances.

4.10.2 Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação ordenará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.10.3 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.10.4 Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

4.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, serão divulgados os lances segundo a ordem decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES – DL

4.12 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, sempre que solicitarem, do valor do menor lance registrado.

4.14 Caso o licitante não apresente lances, ou não possa fazê-lo por ausência de credenciamento, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.15 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

4.15.1 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.15.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no Estado da Bahia;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009.

4.16 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o responsável pela licitação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.16.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.16.2 A negociação será acompanhada pelos demais licitantes.

4.16.3 O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.16.4 O responsável pela licitação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 3 (três) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.16.4.1 No caso de licitação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, estas deverão ser encaminhadas com os respectivos valores readequados à proposta vencedora, sob pena de não aceitação da proposta.

4.16.4.2 É facultado ao responsável pela licitação, antes de findo o prazo, prorrogar, por igual período, o prazo estabelecido no subitem 4.18.4 nas seguintes situações:

a) a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante e aceita pelo responsável pela licitação; ou

b) de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

5. FASE DE JULGAMENTO

5.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no subitem 3.3 da Parte Fixa deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, e, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES – DL

c) Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia - CAF, mantido pelo Órgão Central do Sistema de Registro Cadastral do Poder Executivo do Estado da Bahia.

5.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

5.3 Constatada a existência de sanção da qual não caiba mais recurso, o licitante será excluído da licitação.

5.3.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia.

5.3.2 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

5.3.3 Verificadas as condições de participação, o responsável pela licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

5.3.4 Será desclassificada a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou seus anexos, desde que insanável.

5.3.5 Serão desclassificadas ainda as propostas que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, que contemplem preços superiores aos preços máximos definidos no instrumento convocatório, fixados pela Administração ou por órgão oficial competente.

5.3.6 Serão também desclassificadas as propostas que consignarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução (art. 59, §4º da Lei nº 14.133, de 2021).

5.3.6.1 Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, §3º da Lei nº 14.133, de 2021).

5.3.7 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021 (art. 59, §5º da Lei nº 14.133, de 2021).

5.4 No caso de licitação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, estas deverão ser apresentadas pelo licitante classificado em primeiro lugar, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.4.1 O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo que integra o Termo de Referência, bem como com o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, na forma disciplinada no Termo de Referência.

5.4.2 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo responsável pela licitação, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

5.4.2.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.5 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o responsável pela licitação poderá colher manifestação escrita do setor requisitante do objeto licitado ou da área especializada nesse objeto.

5.6 Caso ocorra a desclassificação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, o responsável pela licitação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6. FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação (arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES – DL

6.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia quanto aos documentos por ele abrangidos, observado o disposto neste Edital.

6.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação observarão os termos da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

6.3 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.4 Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme §1º do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 A habilitação poderá ser verificada por meio do Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, quanto aos documentos por ele abrangidos.

6.7 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, ou que dele constem como vencidos, deverão ser apresentados pelo licitante, na forma prevista neste Edital.

6.8 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.8.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação.

6.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei 14.133, de 2021):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.9.1 O licitante deverá apresentar a documentação de que trata este subitem 6.9 no prazo estipulado pelo responsável pela licitação.

6.9.2 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo responsável pela licitação, o licitante será inabilitado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

6.10 Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, §1º da Lei 14.133, de 2021).

6.11 A verificação pelo responsável pela licitação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.12 Caso a avaliação prévia do local de execução seja imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia (art. 63, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.12.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado na forma indicada no Preâmbulo deste Edital, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

6.12.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no subitem 6.12 por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, na hipótese de a atividade estar submetida à fiscalização de conselho profissional.

6.12.2.1 Caso a atividade não esteja submetida à fiscalização de conselho profissional, a declaração formal referida no subitem 6.12.2 deverá ser assinada pelo responsável legal do licitante ou por pessoa por ele indicada, que possua condições técnicas de se responsabilizar pela execução dos serviços que serão contratados.

6.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o responsável pela licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES – DL

atenda aos requisitos do presente Edital.

7. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

7.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e vincularão os participantes e a Administração.

7.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados na forma eletrônica, pelos meios indicados no Preâmbulo deste Edital.

7.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo responsável pela licitação, nos autos do processo de licitação.

7.5 O responsável pela licitação poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto às impugnações e pedidos de esclarecimentos, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico.

7.6 Se reconhecida a procedência das impugnações, as modificações do Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e será restabelecido o prazo dos atos e procedimentos inicialmente definidos, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

8. RECURSO E PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos;
- c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente.

8.7 Será assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O pedido de reconsideração será apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, observado o inciso II do art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

9. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Constituem infrações administrativas para os fins deste Edital as condutas constantes do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 (art. 47 da Lei nº 14.634, de 2023).

9.2 Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas demais cominações normativas, resguardado o direito à ampla defesa e do contraditório.

10 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior que, não identificando a necessidade de retorno dos autos para



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES – DL

saneamento de irregularidades, de revogação ou anulação da licitação, procederá à adjudicação do objeto e homologará a licitação.

11. CONVOCAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO

11.1 Após a homologação, o Adjudicatário será convocado para assinar o termo de contrato, no prazo estabelecido no Preâmbulo deste Edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

11.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.2 Será facultado à Administração, quando o Adjudicatário não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo Adjudicatário.

11.3 Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do subitem 11.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do Adjudicatário; e
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.3.1 A negociação a que se refere o subitem anterior deverá ser oportunizada aos licitantes remanescentes, assegurada a preferência, em caso de empate, ao licitante mais bem classificado.

11.4 A recusa injustificada do Adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar no prazo estabelecido no Preâmbulo deste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor Administração.

11.5 Equipara-se à recusa prevista no subitem 11.4 a circunstância de o licitante deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de celebrar a contratação.

11.6 A regra do subitem 11.4 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 11.3 e que não tenham passado à condição de licitante adjudicatário.

11.7 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Preâmbulo deste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será disponibilizada a ata da sessão pública nos meios oficiais.

12.2 Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso da licitação e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e prática de atos processuais.

12.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será responsável por quaisquer custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.8 O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico indicado no Preâmbulo deste Edital.

12.9 Os atos de comunicação processual da Administração com os licitantes serão realizados por meio eletrônico

12.9.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

12.10 A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira para a execução do contrato, assegurada a manifestação do interessado.

12.11 Na fixação dos prazos para apresentação de propostas e lances, deverá ser observado o disposto no art. 55



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES – DL

da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os quais serão contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP).

12.12 As sessões presenciais deverão ser registradas em ata e gravadas em áudio e vídeo, com posterior juntada aos autos do processo depois de seu encerramento.

12.12.1 Caso a unidade opte pela utilização de videoconferência, esta será realizada através do Microsoft Teams.

12.12.1.1 O link da gravação da videoconferência obtido através do Microsoft Teams é temporário, devendo o órgão ou a entidade licitante realizar o download e o armazenamento do arquivo da gravação, transferindo-o para repositório de mídia confiável do próprio órgão ou entidade.

12.12.1.2 O repositório de mídia de que trata o subitem anterior deverá gerar um link específico para cada gravação.

12.13 Deverão ser digitalizados os documentos contidos nos envelopes apresentados pelas licitantes, promovendo a sua juntada ao processo administrativo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

12.14 Deverá constar na ata da sessão, as informações relativas a tempestividade da remessa da documentação, a quantidade de páginas constantes em cada envelope e se estão impressas ao verso e/ou anverso.

12.15 Os arquivos referentes à sessão pública deverão ser salvos e possibilitado o total acesso e manifestação dos interessados, em prazo razoável e proporcional.

12.16 Após a realização da sessão, os responsáveis pela condução da sessão deverão conceder vistas dos documentos digitalizados aos participantes, por meio de acesso ao processo administrativo eletrônico.

12.17 O responsável pela condução da sessão deverá disponibilizar no processo SEI da licitação a gravação da sessão em áudio e vídeo, para fins de cumprimento do quanto disposto na Lei 14.133/2021.

12.18 Para disponibilização da gravação no processo SEI, o responsável pela condução da sessão informará o link da gravação obtido no repositório através de despacho que contemple demais informações sobre o processo ou sobre a sessão.

13 CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão dirimidos pelo Órgão/Entidade indicados no Preâmbulo deste Edital, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis.

14 FORO

14.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos de resolução de controvérsias de que trata a Lei nº 14.133, de 2021.

Salvador, 04 de julho de 2024.

Emmanuel Santos de Oliveira



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES – DL

MODELO DE PROCURAÇÃO
[Subitem 3.1.4]

Modalidade de Licitação	Número

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador ____de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES – DL

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS
[documentos disponibilizados separadamente]

ANEXO 2

MINUTA DO CONTRATO
[documento disponibilizado separadamente]
